



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Acrescenta a alínea “g” ao inciso IV do art. 18 e altera o § 2º do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã, a fim de dispor sobre a competência e o procedimento para a designação de vereadores em missões oficiais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiaporã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo disposto nos artigos 152 e 159 do Regimento Interno da Câmara e no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, propõe o presente projeto, a Câmara delibera e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art.1º O inciso IV do art. 18 da Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã), passa a vigorar acrescido da alínea “g”, bem como dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

IV – (...)

g) designar vereadores para participar de missões oficiais de interesse do Município ou de representação da Câmara Municipal de Indiaporã;

Art. 2º O § 2º do art. 82 da Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. (...)

§ 2º Na hipótese do inciso III, a licença far-se-á mediante requerimento escrito, submetido à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, que expedirá Portaria de designação dos vereadores integrantes da missão oficial, observado o seguinte:

I - entende-se por missão oficial a participação em deslocamentos que visem à captação de recursos públicos e de emendas impositivas para o Município, bem como a presença em eventos de representação institucional da Câmara Municipal de Indiaporã, visitas técnicas, cursos, congressos, fóruns, seminários e treinamentos voltados à gestão pública e ao exercício do mandato parlamentar;



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



II - a Portaria de que trata este parágrafo será publicada no Diário Oficial e fundamentará tanto o afastamento do parlamentar quanto o adiantamento das respectivas despesas de viagem.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 29 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Presidente / Republicanos –

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vice-Presidente / Partido Liberal –

ALARTE FÉLIX DA SILVA
– 1º Secretário / Republicanos –

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
– 2º Secretário / Partido Liberal –



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Acrescenta a alínea “g” ao inciso IV do art. 18 e altera o § 2º do art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã, a fim de dispor sobre a competência e o procedimento para a designação de vereadores em missões oficiais.

Senhor Presidente, Nobre Pares:

Submeto à apreciação deste egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que visa aprimorar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 2006), especificamente no tocante à regulamentação, transparência e controle das missões oficiais e representativas deste Poder Legislativo.

A presente proposta fundamenta-se em três pilares essenciais para a boa administração pública: segurança jurídica, transparência e eficiência.

1. Preenchimento de Lacuna Regimental e Definição Clara

Atualmente, o Regimento Interno prevê o afastamento de parlamentares para o desempenho de missões oficiais, porém carece de uma conceituação precisa do que venha a ser, efetivamente, essa modalidade de representação.

Ao inserirmos o conceito detalhado no § 2º do art. 82, delimitamos de forma taxativa que a missão oficial deve estar estritamente vinculada ao interesse público — como a captação de recursos, emendas impositivas, cursos de capacitação técnica, fóruns e visitas técnicas. Essa medida mitiga dúvidas interpretativas e protege a instituição contra questionamentos futuros.

2. Obediência aos princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade

A exigência de que toda e qualquer viagem oficial seja precedida de uma Portaria de Designação, devidamente publicada no Diário Oficial, confere estrita obediência aos princípios constitucionais da Legalidade e da Publicidade (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

3. Aperfeiçoamento da Técnica Legislativa



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955



Por fim, a reorganização dos dispositivos atende aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998. Ao fixarmos a competência privativa da Presidência no art. 18 (por ser o Presidente o ordenador de despesas da Casa) e concentrarmos as regras procedimentais e conceituais no art. 82 (que trata das licenças e afastamentos), preservamos a simetria jurídica e a clareza do texto regimental.

Diante do exposto, por se tratar de uma medida que moraliza, moderniza e traz absoluta transparência à gestão dos recursos públicos desta Câmara Municipal, conto com o valioso apoio e o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

Plenário José Batista Maldonado, 29 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO
– Presidente / Republicanos –

CRISTINA AYDAR ARANTES
– Vice-Presidente / Partido Liberal –

ALAEERTE FÉLIX DA SILVA
– 1º Secretário / Republicanos –

INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
– 2º Secretário / Partido Liberal –

ANEXO I - MODELO DE PORTARIA



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



PORTARIA Nº ___, DE ___ DE _____ DE 20__.

Designa vereador (es) em missão oficial.

_____, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "g" do inciso IV do art. 18, combinado com o § 2º do art. 82, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 2006).

RESOLVE

Art. 1º. Fica (m) designado (os) o (s) Vereador (es), para participar de missão oficial de interesse do Município **(ou de representação da Câmara Municipal de Indiaporã, se for o caso)**, com vistas à realização de _____ (descrever de forma clara, precisa e detalhada o objeto da missão), a ser realizada na _____ **(preencher Cidade/Estado)**, no período de _____ **(preencher com as datas de início e de término)**.

Art. 2º. A missão oficial terá por objetivo institucional _____ (preencher com a Justificativa técnica **(preencher com a justificativa técnica, apontando qual o problema local a missão visa mitigar, qual recurso busca captar ou a estrita pertinência temática do evento com a atuação funcional do parlamentar)**).

Art. 3º. Esta Portaria produz como efeitos o afastamento legal do parlamentar de suas funções e o e o adiantamento das respectivas despesas de viagem, as quais serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, aplicando-se as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 101, de 18 de março de 2004.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário José Batista Maldonado, dia, mês e ano.

Nome e assinatura do Presidente